

PROJETO DE LEI Nº , DE 2012

(Do Sr. ADEMIR CAMILO)

Dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados incidente sobre veículos adquiridos por aposentados e pensionistas, nas condições que determina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam isentos do Imposto sobre Produtos Industrializados os veículos automotores novos, de fabricação nacional, classificados no código 8703.21.00 da tabela do IPI (TIPI), aprovada pelo Decreto n.º 7.660, de 23 de dezembro de 2011, quando adquiridos por aposentados ou pensionistas que auferirem remuneração entre 1 e 5 salários mínimos.

Art. 2º A isenção será reconhecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, mediante prévia verificação de que o adquirente preenche os requisitos previstos nesta lei.

Art. 3º Os veículos adquiridos com a isenção a que se refere o art. 1º desta lei só poderão ser alienados após 3 anos da data de sua aquisição, salvo nos casos comprovados de destruição completa, furto ou roubo do veículo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O crescimento econômico brasileiro, que ocorre na última década, possibilitou o acesso de milhares de cidadãos a bens de consumo. Computadores, eletrodomésticos, celulares e outros bens têm sido adquiridos por nova classe média, que busca conquistar qualidade de vida e cidadania.

Uma população que deseja alcançar estas condições são os pensionistas e os aposentados, que buscam integrar os contingentes que emergem diariamente.

Nada mais justo que isentá-los do pagamento do IPI na aquisição de carro zero de fabricação nacional.

De forma indireta é mais um benefício social para os milhares de pensionistas e aposentados que muitas vezes são obrigados a utilizarem o transporte coletivo urbano e intermunicipal.

Se o projeto busca beneficiar um segmento social fundamental de nossa sociedade, busca também beneficiar muitos, fazendo justiça e incluindo brasileiros e brasileiras.

Pelas razões expostas, contamos com o apoio dos nobres Pares desta Casa para a aprovação desta iniciativa.

Sala das Sessões, em de de 2012.

Deputado ADEMIR CAMILO